



TERMO DE REFERÊNCIA  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024

ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Administração e Finanças

### 1. OBJETO

1.1. Contratação de serviços futuros e eventuais de solda com fornecimento de materiais necessários para a sua execução, a serem prestados nos veículos, tratores e equipamentos da frota municipal, e em outros bens públicos, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas.

### 1.2. Especificações e quantidades

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO R\$	VALOR TOTAL MÁXIMO R\$
1	Hora	Serviço de solda mig	1.000	139,66	139.660,00
2	Hora	Serviço de solda tig	1.000	149,66	149.660,00
3	Hora	Serviço de solda elétrica	1.000	120,00	120.000,00
4	Hora	Serviço de solda acetileno	1.000	140,00	140.000,00
5	Hora	Serviço de solda mig (Barra Clara)	500	139,66	69.830,00
6	Hora	Serviço de solda tig (Barra Clara)	500	149,66	74.830,00
7	Hora	Serviço de solda elétrica (Barra Clara)	500	120,00	60.000,00
8	Hora	Serviço de solda acetileno (Barra Clara)	500	140,00	70.000,00

### 1.3. DA NATUREZA DO OBJETO

Não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 003/2024.

### 2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A Justificativa da contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

### 3. DOS PARÂMETROS DA LICITAÇÃO

A contratação será feita através de Pregão Eletrônico, justifica-se tal procedimento com fundamento no caput do artigo 6 da Lei nº 14.133/2021.

### 4. DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Os documentos necessários para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, conforme os dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021 e específicos do objeto:

#### DOCUMENTAÇÃO JURÍDICA

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam;

b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

#### DOCUMENTAÇÃO FISCAL, PREVIDENCIÁRIA E TRABALHISTA



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGELINA**

- c) Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e às contribuições previdenciárias e de terceiros;
- d) Certidão Negativa de Débitos Estaduais, da sede do proponente;
- e) Certidão Negativa de Débitos Municipais, da sede do proponente;
- f) Certificado de Regularidade do FGTS;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

**DOCUMENTAÇÃO ECONÔMICA- FINANCEIRA**

- h) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

**DOCUMENTAÇÃO QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- i) Apresentar no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, de prestação de serviços compatíveis com o(s) item(ns) cotado(s), emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

**DECLARAÇÕES**

- a) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, conforme disposto na Lei nº 13.146, de 2015 e inciso XVII do art. 92 e art. 116, parágrafo único, da Lei 14.133/2021.
- b) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- c) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.
- d) Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- e) Para o licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021;
- e) Declaração expressa do Licitante de que a oficina está instalada em um raio de, no máximo 10 km (dez quilômetros) contados do edifício sede da Prefeitura Municipal de Angelina/SC, localizada na Rua Manoel Lino Koerich, 80, Centro, Angelina/SC ou Declaração expressa do Licitante de que a oficina está instalada em um raio de, no máximo 10 km (dez quilômetros) contados do edifício sede da Subprefeitura, no distrito de Barra Clara, Angelina/SC. Caso a empresa tenha sua oficina localizada fora do raio estipulado, a despesa com o transporte dos veículos, tratores e equipamentos ficará sob sua responsabilidade, tanto para retirada, quanto para entrega.
- f) Para o licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

**5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

**5.1. Prazo de entrega/execução**

Previsão de início após a homologação do Processo Licitatório, conforme necessidade.

**5.2. Local, horário e endereço de execução dos serviços**

5.2.1. O objeto Processo Licitatório consiste na futura e eventual contratação de serviços de solda com fornecimento de materiais necessários para a sua execução, a serem prestados nos veículos e tratores da frota municipal, e em outros bens públicos.

5.2.2. Caberá ao licitante vencedor iniciar a prestação dos serviços no prazo máximo de 4 (quatro) horas e executado impreterivelmente em 48 (quarenta e oito) horas, a contar da solicitação do Município, sendo de inteira responsabilidade da empresa vencedora o deslocamento, recolhimento e entrega dos veículos/maquinários, que



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGELINA**

estejam em um raio maior que 10 (dez) quilômetros da Sede do Município, cabendo-lhe exclusivamente os ônus deste.

## **6. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES**

### **6.1. Da contratada**

Obriga-se a empresa vencedora:

- a) atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato, limitada ao quantitativo de cada item;
- b) ao fornecimento do objeto, de acordo com as especificações constantes, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;
- c) responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do objeto;
- d) não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratado;
- e) manter, durante a vigência da contratação, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas;
- f) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;
- g) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;
- h) manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração;
- i) Caso a empresa tenha sua oficina localizada fora do raio estipulado, a despesa com o transporte dos veículos ficará as suas expensas a partir de 10 km (dez quilômetros) da sede da Prefeitura Municipal de Angelina.

### **6.2. Da contratante**

Obriga-se a Administração/Contratante:

- a) comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues;
- b) efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no Contrato;
- c) promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
- d) rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do contrato;
- e) observar para que durante a vigência da contratação sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- g) prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;

## **7. DO CONTRATO**

### **7.1. INSTRUMENTO CONTRATUAL**

Assinatura da Ata de Registro de Preços

### **7.2. VIGÊNCIA**

O prazo de vigência da contratação é de 365 dias, contados da data da autorização dos serviços.

### **7.3. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Gestora:**

Nome: Ariane Dauana Coelho Soares

Cargo: Assistente Administrativo

Matrícula: 1324

E-mail: [ariane@angelina.sc.gov.br](mailto:ariane@angelina.sc.gov.br)

**Fiscal:**

Nome: Altino Laudelino da Cunha

Cargo: Secretário Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGELINA**

Matrícula: 2422

E-mail: [administracao@angelina.sc.gov.br](mailto:administracao@angelina.sc.gov.br)

## **8. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO**

### **8.1 Prazos**

Prazo de pagamento: Até 30 (trinta) dias do mês subsequente a prestação dos serviços, mediante a apresentação da nota fiscal/fatura, que deverá ser emitida em nome da CONTRATANTE, devendo constar o CNPJ, o número da licitação e do Contrato.

## **9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Por se tratar de Ata de Registro de Preços, as despesas serão empenhadas em dotações vigentes em cada exercício.

## **10. DO VALOR ESTIMADO**

O valor máximo estimado será de R\$ 823.980,00 (oitocentos e vinte e três mil e novecentos e oitenta reais).

Angelina/SC, 03 de dezembro de 2024.

Michael Soares  
Secretária Municipal de Administração e Finanças